

**1º TERMO ADITIVO****(Prorrogação Contratual e Reajuste de Valor pelo Índice IPCA)**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

Detentora da Ata: **MARTINUCI ALIMENTOS LTDA - EPP**

Referência: **Ata de Registro de Preço nº 167/2024 - Pregão Eletrônico nº 32/2024**

Processo Administrativo Eletrônico nº: **7160/2025**

Pelo presente Termo de Aditamento **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 28.xxx.xxx-6, inscrito no CPF sob n.º 309.xxx.xxx-45, residente e domiciliado à Rua Tenente Almeida, nº 464 – Centro - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **MARTINUCI ALIMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 50.290.784/0001-08, com sede na Rua Dr. Oswaldo Mellone, n.º 58, letra B, bairro Santa Terezinha, na cidade de São Bernardo do Campo – Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. **ROBERTO MARTINUCI**, inscrito no CPF nº 107.xxx.xxx-81, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 6.1 (Do Prazo)**, para prorrogar a vigência por mais **12 (doze) meses, a contar de 18 de julho de 2025**, nos termos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA 2ª** - Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 1.1 (objeto)**, para reajustar em **5,319640% pelo índice IPCA, o item 12, da COTA PRINCIPAL**. O reajuste será aplicado sobre os valores originalmente pactuados.

**CLÁUSULA 3ª** - Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 3.1 (Do Valor)**, que em decorrência do reajuste estabelecido na cláusula anterior, o **valor global total do contrato** será ajustado proporcionalmente. O setor financeiro será responsável por realizar os cálculos necessários para adequação dos valores reajustados e para efetivação dos pagamentos de acordo com os novos montantes.

**CLÁUSULA 4ª (Do Tratamento dos Dados Pessoais)** - O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

**§ 1º** O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

**§ 2º** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

**CLÁUSULA 5ª** - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

**CLÁUSULA 6ª** - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam, **DIGITALMENTE**, o presente instrumento, para que surta seus efeitos legais.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA**

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

Pilar do Sul - SP, 16 de junho de 2025.

**CLAYTON ÁLVARO MACHADO**  
Prefeito Municipal

**MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS**  
Secretária Gestora Jurídica de Controle de  
Legalidade, Licitações e Tributos (SEGJUR)

**FÁBIO DE DEUS CAMARGO**  
Secretário Gestor da Fazenda Municipal  
(SEGFAZ)

**EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS**  
Secretário de Educação (SEED)

**MARTINUCI ALIMENTOS LTDA - EPP**  
**ROBERTO MARTINUCI**  
DETENTORA DA ATA

Assinado por 5 pessoas: EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS, FÁBIO DE DEUS CAMARGO, MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS e mais 2  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/BE3DED8D58B14EE086EBAD0AAC49A461>





**PREFEITURA DE PILAR DO SUL**  
RUA TEN ALMEIDA  
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000  
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO  
BE3DED8D58B14EE086EBAD0AAC49A461

### **VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/BE3DED8D58B14EE086EBAD0AAC49A461>